



**JUSTIFICATIVA PARA A LOCACÃO DE 01(UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE UMA GARAGEM.**

Eu, João Paulo Pinheiro Barros, Agente de Contratação, conforme Decreto N° 022/2025, venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a necessidade de alugar um imóvel de propriedade da senhora Dayanne Pereira de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 5743320 PC -PA e CPF nº 963.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Trav. Cesar Pinheiro , nº 3, Bairro: Dom João VI, CEP 68.700-110 - Vila do Mário - Capanema Pará, E-mail:dayannesousa66163@gmail.com, Telefone: 91 98491-2939, imóvel com sede na Passagem Bom Jesus, s/nº, Bairro: Cidade Nova, 68.620-000, Viseu/PA, com a finalidade de instalação provisória de uma garagem, em atendimento ao Programa Caminho da Escola, na Sede Urbana do Município, através da Secretaria Municipal de Educação no Município de Viseu-PA.

O servidor Mauro Augusto Silva Magalhães, após buscar imóveis disponíveis para aluguel que atendessem às necessidades da Secretaria de Educação, em conformidade com o Art. 74, V, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, emitiu certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto da locação.

**JUSTIFICATIVA**

Partindo do princípio que todos tem direito a educação de qualidade, o município vem buscando melhorar as instalações das Escolas com reformas e ampliação, e assim oferecer ambientes adequados para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, nesse sentido oferecer um transporte de qualidade contribui para que os alunos cheguem seguros e confortáveis nas escolas e tenha uma melhor aprendizagem. Considerando o Decreto nº 11.162, de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Programa Caminho da Escola, onde rege em seu Artigo 1º, que o Ministério da Educação-MEC apoiará os sistemas públicos de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, como ônibus escolares, embarcações e bicicletas, por meio do Programa Caminho da Escola; O Programa Caminho da Escola do Governo Federal tem o objetivo de garantir, prioritariamente, o acesso diário e a permanência de estudantes residentes em áreas rurais e ribeirinhas nas escolas públicas de educação básica do Município de Viseu. Com um leque de ferramentas em assistência financeira, o referido programa oferece Ônibus Escolares, padrão FNDE, conhecidos como “Amarelinhos”, fabricados especialmente para o tráfego em regiões, onde normalmente há dificuldades para se chegar às unidades de ensino, sempre visando à



segurança e à qualidade do transporte escolar. Os veículos escolares também proporcionar a participação dos estudantes em atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico da escola e realizadas fora do ambiente escolar. Atualmente, o Município de Viseu, Estado do Pará possui um total de 13 (treze) unidades de Veículos-Ônibus Escolares, padrão FNDE, adquiridos por meio do Programa Caminho da Escola e estão distribuídos nas seguintes localidades: 06 (seis) unidades se encontram na Sede do Município, que atendem alunados de localidades circunvizinhas, 02 (dois) na Vila de Curupaiti, 02 (dois) na Vila de Km 74, 01 (um) na Vila de Laguinho, 01 (um) na Vila de Fernandes Belo e 01(um) em Japim. Com intuito de atender a obrigatoriedade da guarda e conservação dos Ônibus Escolares que atendem à demanda de alunos regularmente matriculados em escolas da Sede do Município, há a necessidade de alugar um imóvel que possua estrutura mínimas de segurança e espaço adequado para servir de garagem para 06(seis) ônibus escolares, com objetivo de guardar e conservar os bens móveis que compõe a frota da Secretaria Municipal de Educação.

#### **JUSTIFICATIVA PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE GARAGEM**

Em atendimento às necessidades operacionais do **Programa Caminho da Escola**, faz-se necessária a **instalação provisória de uma garagem** destinada ao abrigo e manutenção da frota de veículos escolares.

O objetivo principal é **assegurar a conservação, segurança e disponibilidade dos veículos**, garantindo a continuidade e a qualidade do transporte escolar oferecido aos alunos da rede pública de ensino.

A estrutura provisória atenderá aos seguintes requisitos:

- Abrigará os veículos adquiridos por meio do Programa Caminho da Escola;
- Oferecerá condições adequadas de estacionamento, guarda e preservação;
- Possibilitará a realização de manutenções preventivas e corretivas;
- Garantirá a operacionalização do serviço de transporte até a disponibilização de espaço definitivo.

Dessa forma, a instalação da garagem provisória justifica-se como medida emergencial e necessária para **garantir o cumprimento da política de acesso e permanência dos estudantes na escola**, conforme diretrizes do Programa.

Viseu/PA, 29 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



João Paulo Pinheiro Barros  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 022/2025